



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO Nº

INDICO à Exma. Sra Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** que determine junto à Secretaria competente para que faça cumprir a Lei Federal nº 14.423 que altera a lei Federal 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), passando a considerar a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e consequentemente aplique o benefício da gratuidade da tarifa no transporte público coletivo municipal para esse público.

Justificativa:

A gratuidade da tarifa no transporte público coletivo para idosos a partir de 60 (sessenta) anos é amplamente adotada em muitos municípios, a exemplo de São Paulo, cujo decreto nº 67,455, de 20 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei 17,611, e garante o benefício aos idosos paulistanos.

Tal benefício já foi solicitado por alguns trabalhos dos colegas vereadores como na indicação nº 0004 de 07 de fevereiro de 2023, anteprojeto de lei nº 5326 de 06 de dezembro de 2022 e requerimento nº 43322, de 04 de outubro de 2022, de autoria dos vereadores Cadú Barbosa, Rodrigo Rosário e Roberto Andrade respectivamente, logo tal benefício é de extrema importância, garantindo dignidade e acessibilidade às pessoas idosas de Praia Grande.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de abril de 2023.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
(MARCIO ALEMÃO)
Vereador

Verificação de assinatura



Código de verificação:

L2OR33EG LQZ3L7FP GV4NPDA5 6P5O43ZX

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.